



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL**

NORMATIVA INTERNA Nº 05/2020 PPGEC

Estabelece exigências internas para definição de orientação externa e de coorientação no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil, respeitadas as disposições da Resolução 19/2019 CEPE-UFPE e do Regimento Interno do PPGEC.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, conforme reunião do dia 10 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Resolução 05/PPGEC/UFPE/2019;

Art. 2º. A indicação de orientador interno deverá ser submetida pelo docente responsável ao Colegiado do Programa no prazo máximo de 09 (nove) meses para o Mestrado e 12 (doze) meses para o Doutorado.

Art. 3º Para indicação de segundo orientador, externo ao Programa, ou coorientador, além das regras contidas na Resolução nº 19/2020 do CEPE – UFPE e no Regimento Interno do Programa, deverão ser observadas as seguintes exigências:

I - O limite máximo de quatro coorientações vigentes por membros externos ao Programa.

II - O limite máximo de uma orientação vigente por segundo orientador (membro externo ao Programa).

III - A indicação de segundo orientador, externo ao Programa, e coorientador deverá ser submetida ao Colegiado do Programa no prazo máximo de 04 (quatro) meses a contar antes do final do prazo regular de 24 meses do curso, no caso de Mestrado e 06 (seis) meses a contar antes do final do prazo regular de 48 meses do curso, no caso de Doutorado.

§ 1º. O coorientador e/ou segundo orientador, externo ao Programa, deverão atuar em temática diversa da exercida pelo orientador interno, sendo complementar ao trabalho de conclusão (dissertação ou tese) a ser desenvolvido.

§2º. Deverá a indicação de segundo orientador, externo ao Programa, e/ou coorientador ser devidamente justificada pelo orientador interno, com comprovação da ausência no corpo docente do Programa de pessoal qualificado para o desempenho da referida atividade.

§3º Todas as solicitações de orientação externa serão avaliadas por comissão designada para este fim.

Art. 4º. Esta Normativa Interna entrará em vigor no dia 28 de dezembro de 2020.

Leonardo Herszon Meira
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC-UFPE)